



UNIVALI

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

**AVISO DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS
DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA - SICONV Nº 005/2017**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ – FUNDAÇÃO UNIVALI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 84.307.974/0001-02, com endereço na Rua Uruguai, 458, no Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, torna pública a realização da **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA - SICONV¹ Nº 005/2017 para a contratação de pessoa jurídica de direito privado para a aquisição de passagens aéreas, para atender o Projeto PARFOR** (CONVÊNIO CAPES nº 811652/2014 - Proposta nº 046432/2014, celebrado entre a Fundação Universidade do Vale do Itajaí – Fundação UNIVALI e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES), conforme especificações constantes no Regramento da Cotação Prévia de Preços - Divulgação Eletrônica - SICONV nº 005/2017.

Lançamento da Cotação de Preços	15/09/2017
Início do Acolhimento das Propostas	15/09/2017
Limite do Acolhimento das Propostas	29/09/2017

Os interessados em participar da presente **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA - SICONV Nº 005/2017** poderão acessar a íntegra o Regramento pelo site <https://www.convenios.gov.br> ou pelo site <http://www.univali.br/servicos/cotacao-previa-de-precos-siconv>.

Itajaí/SC, 11 de setembro de 2017.

Prof. Dr. Mário Cesar dos Santos
Presidente da Fundação UNIVALI

¹ Sistema de Convênios do Governo Federal.





UNIVALI

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

**REGRAMENTO
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS
DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA - SICONV Nº 005/2017**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ – FUNDAÇÃO UNIVALI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 84.307.974/0001-02, representada neste ato pelo seu presidente, Prof. Dr. Mário Cesar dos Santos, torna pública a realização da **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA - SICONV² Nº 005/2017** para a contratação de pessoa jurídica de direito privado para a aquisição de passagens aéreas, para atender o Projeto PARFOR (CONVÊNIO CAPES nº 811652/2014 - Proposta nº 046432/2014, celebrado entre a Fundação Universidade do Vale do Itajaí – Fundação UNIVALI e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES), em cumprimento ao previsto no Decreto nº 6.170 de 25 de julho de 2007 e a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507 de 24 de novembro de 2011, na Portaria Interministerial MPOG/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, a Instrução Normativa n. 3, de 11 de fevereiro de 2015, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, conforme exigências estabelecidas neste Regulamento.

1. PREÂMBULO

1.1 A Fundação Universidade do Vale do Itajaí, pessoa jurídica de direito privado, de acordo com sua personalidade jurídica, não está obrigada a Lei nº 8666/93 porém, como forma de dar maior transparência ao procedimento para aquisição de materiais destinadas à Projeto patrocinado por verbas públicas, está instaurado o presente Regulamento utilizando a referida legislação como norteadora do processo, bem como aplicando o Decreto nº 6.170/2007, a Portaria Interministerial MPOG/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, a Portaria Interministerial MPOG/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações e, se for o caso, subsidiariamente as Leis nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 7.892/2013, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2010, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 11.488/2007, Decreto nº 6.204/2007 e Instrução Normativa n. 3, de 11 de fevereiro de 2015, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

2.1 Fundamenta-se a contratação de pessoa jurídica de direito privado para a prestação de serviço de aquisição de passagens aéreas, prevista no Projeto PARFOR, visando atender os objetivos gerais e específicos do convênio nº 811652/2014.

3. OBJETO

3.1. O presente Regulamento objetiva o registro de preços para contratação de pessoa jurídica de direito privado para a prestação de serviço de aquisição de passagens aéreas, conforme descrição a seguir³, pelo menor preço:

² Sistema de Convênios do Governo Federal.

³ Observadas todas as condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Regulamento e seus anexos.





UNIVALI

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

Itens	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Valor Total Disponibilizado
1	<p>Aquisição de passagens áreas com saída de Navegantes/SC para São Paulo/SP (aeroporto Congonhas) e volta São Paulo/SP (aeroporto Congonhas) para Navegantes/SC, para a coordenadora do Projeto PARFOR da Univali (e suas bagagens), que participará da VI Reunião do FORPARFOR.</p> <p>Tal aquisição deverá atender às normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, em território nacional, mediante pagamento do valor de Agenciamento.</p> <p>O agenciamento de passagens aéreas compreende a emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento, com fornecimento de bilhete eletrônico ao interessado, mediante requisição, conforme Instrução Normativa nº 07, de 24 de agosto de 2012 e Instrução Normativa n. 3, de 11 de fevereiro de 2015 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.</p> <p>Ida (Navegantes / São Paulo - Congonhas) Data: 16/11/2017, quinta-feira, entre 06h e 07h. Volta (São Paulo - Congonhas / Navegantes) Data: 17/11/2017, sexta-feira, após às 20h.</p> <p>Não é necessário que a passagem de ida e de volta seja com a mesma companhia aérea. Voos diretos.</p>	02 (uma passagem de ida e uma de volta)	R\$ 2.000,00

3.2. Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais inclusive custos de taxas, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do serviço.

3.3. A execução do serviço deverá ocorrer nos **dias 16 e 17 de novembro de 2017**.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente Regulamento pessoas jurídicas de direito privado com CNPJ regular/ativo, mediante apresentação/remessa de Cartão CNPJ atualizado⁴ e Proposta⁵, ambos em

⁴ Atualizado: até 30 dias contados da emissão.

⁵ Anexo II.





UNIVALI

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

formato eletrônico⁶ (sem rasuras ou adulterações), bem como dados bancários vinculados ao CNPJ do Interessado (banco, agência e conta corrente), exclusivamente através do envio de e-mail único ao endereço eletrônico siconv@univali.br.

4.2. O(s) interessado(s) arcará(ão) com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

4.3. Não será admitida a participação de interessado(s) na presente cofação prévia de preços com:

4.3.1 Cadastro suspenso e/ou inativado em razão de ocorrências/irregularidades em fornecimentos/contratações pretéritas com a Fundação UNIVALI e/ou suas mantidas;

4.3.2 Relatório de não conformidade pendente de avaliação/julgamento em razão de ausência de resposta/atendimento de solicitação pelo(s) interessado(s);

4.4. A apresentação de proposta pelo(s) interessado(s) implica na aceitação e concordância automática de todos os termos e condições constantes neste Regulamento e seus Anexos, bem como declaração acerca do pleno cumprimento destes.

4.5. Toda e qualquer declaração falsa relativa ao cumprimento das obrigações e condições constantes neste Regulamento e seus Anexos sujeitará o responsável às sanções legais.

5. PROPOSTAS

5.1. A proposta deverá ser apresentada conforme **Anexo I**, contendo data, endereço, Telefone/fax, número do CNPJ, dados bancários vinculados ao CNPJ do Interessado (banco, agência e conta corrente), nome e telefone do representante do interessado, deverá ser assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5.2. O valor da proposta deverá vir expresso em moeda nacional corrente e com validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, que será contado a partir da entrega da proposta. Na contagem do prazo, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o(s) interessado(s) proponente(s) ao seu integral cumprimento.

5.4. No valor proposto está incluso todos os custos operacionais (inclusive taxas), encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do serviço.

⁶ É fundamental a correta classificação dos documentos anexados, o que facilita sensivelmente a leitura e análise das peças. Recomendamos que os documentos sejam elaborados no editor de textos da preferência do interessado e depois convertidos em PDF e anexados no Sistema do SICONV devidamente classificados. Os interessados podem encaminhar os arquivos em PDF. O tamanho máximo de cada arquivo é 1 MB podendo ser enviado por e-mail um total de 5 MB.





UNIVALI

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

5.5. No caso de divergência do valor, obtido por cálculos ou não, do preço total apresentado, prevalecerá aquele que representa o menor desembolso à Fundação UNIVALI.

5.6. O(s) Interessado(s) se obriga(m) a repassar para a Fundação UNIVALI, na proporção correspondente, eventual redução de preço do serviço, independente do motivo.

5.7. Após a data especificada neste Regulamento, nenhuma outra proposta será aceita e nem tampouco serão permitidos adendos ou acréscimos às já recebidas.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O julgamento das propostas será feito por **Menor Preço por Serviço**, considerando as condições e especificações deste Regulamento e seus anexos.

6.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência:

6.2.1. O(s) Interessado(s) que apresentar(em) proposta com menor preço, observada as especificações técnicas e parâmetros mínimos definidos nesse Regulamento;

6.2.2. A critério da Fundação UNIVALI.

6.3. A Fundação UNIVALI verificará as propostas apresentadas, podendo desclassificá-las a qualquer tempo, caso:

- a) Apresente valor superior ao preço máximo fixado neste Regulamento;
- b) Não apresente as especificações técnicas exigidas neste Regulamento;
- c) Não estejam em conformidade e/ou desatendam os requisitos/condições estabelecidos neste Regulamento;
- d) Contenham vícios insanáveis; e/ou
- e) Apresente valor simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que o Regulamento não tenha estabelecido limites mínimos;
- f) Não apresente o Contrato nos termos e prazos estabelecidos neste Regulamento e/ou apresente-o preenchido de forma errônea, equivocada e irregularmente.
- g) Deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios/incompleta;

6.4. Será constatado o atendimento das exigências fixadas neste Regulamento e o menor preço, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

Fundação Universidade do Vale do Itajaí

Rua Uruguai, 458 - Centro - Itajaí - Santa Catarina - 88302-901 - Caixa Postal 360 - Tel.: (47) 3341 7575 - Fax 47 3341 7577

www.univali.br





UNIVALI

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

6.5. Caso não sejam apresentadas, no mínimo, três propostas, esta Cotação Prévia de Preços será considerada deserta, e será realizada por meio do sistema OUTBUY Center.

6.6. Na hipótese de todas as propostas apresentadas forem desclassificadas, esta Cotação Prévia de Preços será considerada fracassada, e a cotação de preços se dará da mesma forma do item 6.5.

7. VALOR

7.1. O valor total disponibilizado para contratação de pessoa jurídica de direito privado para a aquisição de passagens aéreas, objeto do presente Regulamento é de até **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

7.2. O valor disponibilizado para a contratação do objeto deste Regulamento é oriundo do CONVÊNIO CAPES nº 811652/2014 - Proposta nº 046432/2014, celebrado entre a Fundação Universidade do Vale do Itajaí – Fundação UNIVALI e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.

8. VENCEDOR (ES)

8.1. Será(ão) declarado(s) vencedor(es) desta Cotação Prévia de Preço, de acordo com os Critérios de Julgamento das Propostas previstos neste Regulamento.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após o julgamento pela Fundação UNIVALI, o(s) vencedor(es) terá(ão) o prazo de **03 (três) dias corridos**, a partir da data de sua convocação, para apresentar o Contrato (Anexo II) devidamente assinado e preenchido nos termos desta cláusula, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Regulamento.

9.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do(s) vencedor(es) desde que aceita pela Fundação UNIVALI.

9.1.2. Caso o(s) Vencedor(s) recuse(m)-se a firmar o Contrato (Anexo II) ou não cumpra(m) o prazo de apresentação é facultado à Fundação UNIVALI desclassificar o vencedor e convocar os participantes classificadas remanescentes nos termos deste Regulamento.

9.2. A Fundação UNIVALI encaminhará ao(S) Vencedor(es), por correio eletrônico, o Contrato (Anexo II) a ser **impresso em duas (02) vias** de idêntico teor, devendo ser **assinadas/rubricadas** pelo seu **representante legal**⁷ e uma **(01) testemunha**⁸.

⁷ Considera-se representante legal a pessoa física com poderes expressos para assinar a documentação exigida, de acordo com o disposto em seu contrato social e/ou estatuto acompanhado de ata de assembleia de constituição e/ou eleição dos atuais administradores ambos registrados na Junta Comercial que deverá lançar assinatura com o nome legível e rubricas em todas as páginas.





UNIVALI

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

- 9.2.1. Deixando o(s) Vencedor(es) de indicar sua testemunha, a Fundação UNIVALI poderá indicar, reconhecendo o(s) Vencedor(es) a validade do instrumento e declarando-se ciente de todas as circunstâncias e regras que norteiam o negócio jurídico.
- 9.2.2. As vias do contrato serão examinadas pela Fundação UNIVALI, que poderá solicitar esclarecimentos e/ou assinaturas e/ou documentos complementares. As respostas às solicitações deverão ser apresentadas por escrito no prazo fixado pela Fundação UNIVALI sob pena de desclassificação do vencedor e convocação das participantes classificadas remanescentes, observada a ordem de classificação.
- 9.3. Após a assinatura pela Fundação UNIVALI, o Contrato poderá ser remetido ao(s) Vencedor(es) por carta registrada e/ou correio eletrônico, para conhecimento, guarda e arquivamento.
- 9.4. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente Cotação Prévia de Preços.
- 9.5. O(s) Interessado(s) Vencedor(es) declara(m), desde já, aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à execução do objeto da presente Cotação Prévia de Preços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nas mesmas condições e valores contratuais.

10. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 10.1. O serviço será prestado nos dias 16 e 17 de novembro de 2017, sendo disponibilizados os Bilhetes Eletrônicos, atendendo às datas, horários e voos estabelecidos com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência em relação ao horário de embarque, via e-mail (siconv@univali.br).
- 10.2. O serviço poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Regramento e na proposta, devendo ser substituído imediatamente, à custa da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. São obrigações da Contratante:

- 11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Regramento e seus anexos;

⁸ Considera-se testemunha a pessoa indicada pelo vencedor, que tem conhecimento dos fatos, para subscrever o Contrato que deverá lançar assinatura com o nome legível e rubricas em todas as páginas, bem como informar o número do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.

Fundação Universidade do Vale do Itajaí

Rua Uruguai, 458 • Centro • Itajaí • Santa Catarina • 88302-901 • Caixa Postal 360 • Tel.: (47) 3341 7575 • Fax 47 3341 7575

www.univali.br





UNIVALI

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

- 11.1.2. Efetuar o pagamento à Contratada no valor ajustado entre as partes, correspondente ao fornecimento do objeto, nos prazos e forma estabelecidos neste Regulamento e seus anexos.
- 11.2. O quantitativo descrito no presente Regulamento é apenas estimativo, não vinculando a Contratante à obrigação de contratação de valor correspondente.
- 11.3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com seus empregados e/ou terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado aos empregados da Contratante e/ou da Contratada e/ou, ainda, à terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Regulamento, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 12.1.1. Efetuar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Regulamento e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao serviço;
 - 12.1.2. Manter atualizadas, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de participação e qualificação exigidas neste Regulamento;
 - 12.1.3. Responsabilizar-se pelas informações, esclarecimentos, documentos e preenchimentos realizados, prestados e/ou assinados, bem como pela prática de todo e qualquer ato necessário à fiel execução deste Regulamento e do Contrato (Anexo II) a ser firmado.
 - 12.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 12.1.5. Emitir as passagens aéreas em classe econômica, na tarifa promocional mais vantajosa disponível no voo escolhido pela CONTRATANTE;
 - 12.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas referente à entrega do objeto desta cotação, ficando ainda a Fundação UNIVALI isenta de qualquer pagamento ou ressarcimento;
 - 12.1.7. Comunicar à Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Fundação Universidade do Vale do Itajaí

Rua Uruguai, 458 • Centro • Itajaí • Santa Catarina • 88302-901 • Caixa Postal 360 • Tel.: (47) 3341 7575 • Fax 47 3341 7

www.univali.br





UNIVALI

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

- 12.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de participação e qualificação exigidas na cotação;
- 12.1.9. Arcar com eventuais prejuízos causados à Fundação UNIVALI e/ou a terceiros provocados por interferência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes, preposto ou terceiros, no fornecimento dos serviços do Contrato;
- 12.1.10. No caso de não cumprimento do contrato, a Fundação UNIVALI solicitará formalmente à contratada, o ressarcimento do valor correspondente ao não cumprimento do objeto referente deste Regulamento, situação em que a contratada deverá emitir a correspondente Nota de Crédito que, por medida de simplificação processual, deve se dar mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura apresentada pela contratada;
- 12.1.11. Conceder o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes e os do controle interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União, aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Portaria Interministerial nº 507 de 24 de novembro de 2011 e atualizações, bem como aos locais de execução do objeto;
- 12.1.12. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação objeto da presente cotação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.
- 12.1.13. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado pela Contratante ao(s) Vencedor(es), no prazo máximo de até o 15 (quinze) dias úteis após a emissão/entrega de Nota Fiscal desde que apresentado o Contrato em 2 (duas) vias devidamente formalizado, assinado e rubricado⁹ no Setor Compente¹⁰, através de OBTV [ordem bancária de transferência voluntária].

13.2. A(s) adjudicatária(s) deverão emitir nota fiscal contendo as seguintes informações (inclusive):

- a) **CONVÊNIO CAPES nº 811652/2014**
Origem da verba: Banco do Brasil,
Agência 3420-7
Conta Corrente 224.548-5;

⁹ As Notas Fiscais e as 2 (duas) vias do Contrato devem ser emitidos, preenchidos, assinados e rubricados corretamente conforme especificados neste Regulamento.

¹⁰ Local de entrega: Rua Uruguai, 458, Centro, Itajaí, CEP 88302-901 - Setor Suprimentos - entrada pelo Portão 4 - Avenida Abraão João Francisco.





UNIVALI

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

- b) Discriminação dos itens respeitando a descrição do objeto; e
- c) Dados bancários do fornecedor (banco, agência bancária e número da conta corrente).

13.3. A Contratante reserva o direito de não efetuar o pagamento caso os documentos (Contratos e Notas Fiscais) sejam consideradas irregulares ou defeituosas e/ou caso não tenham sido entregues e/ou devidamente preenchidos e assinados/rubricados.

13.4. A Contratante reserva o direito de não efetuar o pagamento caso o serviço não tenha sido realizado ou executado por qualquer motivo, caso o serviço prestado esteja em desacordo com este Regramento, em casos de suspensão ou paralisação dos serviços e/ou atrasos na execução dos serviços por culpa da Contratada.

13.5. No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

13.6. Não serão aceitas, em qualquer hipótese, Notas Fiscais/Faturas de outras empresas. Os preços cotados deverão ser fixos e irrevogáveis, não cabendo à(s) adjudicatária(s) nenhuma espécie de cobrança ou correção de preços. Nenhum pagamento será efetuado à(s) adjudicatária(s) enquanto houver pendências das condições de participação deste Regramento e liquidação de qualquer obrigação financeira e contratual.

13.7. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Regramento e seus anexos, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto ou desconto de título, sob pena de aplicação das sanções legais, bem como indenização por perdas e danos decorrentes.

13.8. Para efeito de pagamento, a Contratante procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

14. DA REVERSÃO DE PASSAGEM NÃO UTILIZADA E DA GLOSA

14.1. Na hipótese de reversão de passagem não utilizada deve se dar mediante glosa dos valores respectivos.

14.2. Quando da efetuação da glosa, eventuais multas aplicadas pelas companhias aéreas em razão do cancelamento das passagens aéreas não utilizadas deverão ser consideradas.

14.3. Os valores não processados na nota fiscal relativa ao objeto deste Regramento deverão ser reembolsados à Fundação UNIVALI, situação em que a contratada deverá emitir a correspondente Nota de Crédito que, por medida de simplificação processual, deve se dar mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura apresentada pela contratada;

15. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

15.1. Comete infração, nos termos deste Regramento, o Interessado/Vencedor que:





UNIVALI

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

- 15.1.1. Não aceitar, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 15.1.2. Apresentar informações, esclarecimentos, declarações, assinaturas e/ou documentação falsa;
 - 15.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos neste Regulamento;
 - 15.1.4. Não manter a proposta;
 - 15.1.5. Cometer fraude fiscal;
 - 15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.
- 15.2. Considera-se comportamento inidôneo, dentre outros:
- a) Declaração falsa quanto às condições de participação;
 - b) Conluio entre os interessados, em qualquer momento da presente Cotação Prévia de Preços, mesmo após declarado(s) o(s) vencedor(es).

15.2.1. O interessado/vencedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos itens anteriores, ou em caso de inexecução parcial ou total do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, ficará sujeito, as sanções legais, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

16. DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1. Dentre outras hipóteses, a inexecução/infração total ou parcial do Regulamento/contrato enseja a sua rescisão.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As normas que disciplinam este Regulamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação e dos princípios da legalidade e isonomia.

17.2. É facultado à Fundação UNIVALI, quando o(s) vencedor(es) não apresentar(em) CNPJ regular/ativo e/ou não aceitar(em) as condições e/ou não assinar(em) o Contrato (Anexo II) estabelecido neste Regulamento, sem prejuízo das sanções cabíveis a(o)s vencedor(es), convocar a segunda classificada, para obtenção de melhor preço e celebração do contrato ou revogar a cotação.

17.3. Após a Homologação, o(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) formalmente (email), para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar/devolver o Contrato assinado à Fundação UNIVALI.

17.4. Os Interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Fundação UNIVALI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste Regulamento.

17.5. Os Interessados do presente Regulamento são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

Fundação Universidade do Vale do Itajaí

Rua Uruguai, 458 • Centro • Itajaí • Santa Catarina • 88302-901 • Caixa Postal 360 • Tel.: (47) 3341 7575 • Fax 47 3341 7575

www.univali.br





UNIVALI

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

17.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, informado de forma expressa, decorrente de fato superveniente e aceito pela Fundação UNIVALI.

17.7. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação objeto da presente cotação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

17.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização desta Cotação Prévia de Preços na data marcada, o compromisso será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação oficial pela Fundação UNIVALI em contrário.

17.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Regramento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Fundação UNIVALI.

17.10. A Fundação UNIVALI poderá adiar o cronograma de realização desta Cotação Prévia de Preços, dando conhecimento aos interessados, mediante publicação no site Portal de Convênios – SICONV.

17.11. Os documentos relativos à presente Cotação Prévia de Preços ficarão disponíveis no site Portal de Convênios – SICONV, de livre acesso à sociedade, sem necessidade de usuário e senha.

17.12. A Participação implicará aceitação integral e irretroatável das normas estabelecidas neste Regramento e seus anexos, bem como, na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recursos.

17.13. Das decisões proferidas neste Regramento, não caberá recurso.

17.14. As questões decorrentes da execução deste Regramento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no foro da Justiça Estadual de Santa Catarina, Seção Judiciária de Itajaí, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.15. É parte integrante deste Regramento:

Anexo I	MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA
Anexo II	MINUTA DE INSTRUMENTO DO CONTRATO

Itajaí/SC, 11 de setembro de 2017.

Prof. Dr. Mário Cesar dos Santos
Presidente da Fundação UNIVALI





UNIVALI

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

Anexo I

(LOGO DO INTERESSADO PROPONENTE DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS)

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

À **Fundação Universidade do Vale do Itajaí.**

Coordenação de Suprimentos da Diretoria Administrativa – UNIVALI – Bloco B6. – Rua Uruguai – Nº 458 – Centro – Itajaí – Santa Catarina – CEP: 88302-901, siconv@univali.br.

A Empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, sediada à rua/avenida _____, setor /bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, apresenta sua proposta comercial relativa à COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA - SICONV Nº 005/2017, conforme Regeramento, instaurada pela Fundação Universidade do Vale do Itajaí, nas seguintes condições:

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Fone/FAX:

E-mail:

Responsável:

Para fins de pagamento:

Banco _____ Agência: _____ C/Corrente: _____

Segue nossa proposta para a seguinte prestação de serviço:

Itens	Descrição / Especificação	Unidade de Medido	Valor Total Estimado

Especificações técnicas mínimas do serviço: _____.

A proposta tem o prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data do início do acolhimento das propostas deste certame.

Por fim, declaro, sob as penas da lei, que a Empresa _____ possui condições operacionais necessárias à emissão dos bilhetes de passagens, em conformidade com as políticas comerciais e financeiras das principais companhias aéreas.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

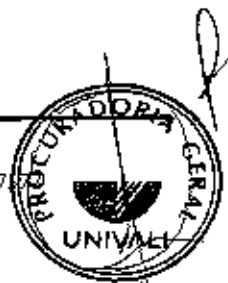
{NOME DA ENTIDADE}

Número da Identidade e CPF do Declarante

Fundação Universidade do Vale do Itajaí

Rua Uruguai, 458 • Centro • Itajaí • Santa Catarina • 88302-901 • Caixa Postal 360 • Tel.: (47) 3341 7575 • Fax 47 3341 7575

www.univalf.br





UNIVALI

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

Anexo II

Contrato de Prestação de Serviço

**COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS
DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA - SICONV Nº 005/2017**

O presente Contrato de Prestação de Serviços é decorrente do Regramento da **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA - SICONV Nº 005/2017 (Regramento n. 005/2017)** e objetiva regulamentar a contratação de empresa especializada na prestação de serviço para a aquisição de passagens aéreas, para atender o Projeto PARFOR (CONVÊNIO CAPES nº 811652/2014 - Proposta nº 046432/2014, celebrado entre a Fundação Universidade do Vale do Itajaí – Fundação Univali e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES), apresentando abaixo a identificação das partes, objeto, preço e demais características exigidas no Regramento n. 005/2017, conforme segue:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 84.307.974/0001-02, com endereço na Rua Uruguai 458, Itajaí – SC, CEP 88.302-901.

CONTRATADA: Empresa [NOME DA ENTIDADE], inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, sediada à rua/avenida _____, setor /bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço para a aquisição de passagens aéreas, para atender o Projeto PARFOR (CONVÊNIO CAPES nº 811652/2014 - Proposta nº 046432/2014, celebrado entre a Fundação Universidade do Vale do Itajaí – Fundação UNIVALI e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES) conforme especificações estabelecidas no Regramento n. 005/2017 e na proposta vencedora, as quais integram este Contrato, independente de transcrição.

Fundação Universidade do Vale do Itajaí

Rua Uruguai, 458 • Centro • Itajaí • Santa Catarina • 88302-901 • Caixa Postal 360 • Tel.: (47) 3341 7575 • Fax 47 3341 7575

www.univali.br





UNIVALI

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

1.2. O serviço indicado na tabela abaixo terá suas características conferidas quando da sua entrega e, sendo o caso de desconformidade¹¹, deverão ser entregues/apresentados àqueles efetivamente descritos no Procedimento/Proposta e ora adquiridos, nos prazos e condições estabelecidos no Regulamento n. 005/2017, a contar da notificação pela Fundação UNIVALI via e-mail ao Vencedor, findo o qual, sem a apresentação devida, a **CONTRATADA** se sujeitará às penalidades da Lei.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE	VALOR

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A vigência deste Contrato inicia na data de sua assinatura e encerra com o cumprimento integral da obrigação constante no Regulamento n. 005/2017 e neste Contrato.

2.2. Este Contrato deverá ser **impresso em duas (02) vias** de idêntico teor, e assinado pelos representantes legais¹² das partes e **subscritas por duas (02) testemunhas**¹³.

2.2.1. Deixando o(s) Vencedor(es) de indicar sua testemunha, a Fundação UNIVALI poderá indicar, reconhecendo o(s) Vencedor(es) a validade do instrumento e declarando-se ciente de todas as circunstâncias e regras que norteiam o negócio jurídico.

2.2.2. As vias do contrato serão examinadas pela CONTRATANTE, que poderá solicitar esclarecimentos e/ou documentos complementares. As respostas às solicitações deverão ser apresentadas por escrito no prazo fixado pela CONTRATANTE sob pena de desclassificação do vencedor e convocação das participantes classificadas remanescentes, observada a ordem de classificação.

2.3. Após a assinatura, o Contrato poderá ser remetido ao(s) Vencedor(es) por carta registrada e/ou correio eletrônico, para conhecimento, guarda e arquivamento.

¹¹ Os projetos/documentos/materiais de apoio e Proposta Comercial apresentada pela empresa Contratada fazem parte integrante do presente Instrumento e obrigam as partes ao seu integral e fiel cumprimento.

¹² Considera-se representante legal a pessoa física com poderes expressos para assinar a documentação exigida, de acordo com o disposto em seu contrato social e/ou estatuto acompanhado de ata de assembleia de constituição e/ou eleição dos atuais administradores ambos registrados na Junta Comercial.

¹³ O Vencedor deverá indicar para subscrever o Contrato uma (01) testemunha, que deverá lançar assinatura com o nome legível e rubricas em todas as páginas, bem como informar o número do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.





UNIVALI

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____ reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, taxas aeroportuárias, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

4.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

4.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O valor disponibilizado para pagamento/serviço do objeto do presente Contrato é oriundo do CONVÊNIO CAPES nº 811652/2014 - Proposta nº 046432/2014, celebrado entre a Fundação Universidade do Vale do Itajaí – Fundação Univali e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em parcela única pela Contratante à Contratada, no prazo máximo de até o 15 (quinze) dias úteis após a realização do serviço e emissão/entrega de Nota Fiscal no Setor Competente da Compradora¹⁴, através de OBTV (ordem bancária de transferência voluntária).

6.2. A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações, dentre outras:

a) CONVÊNIO CAPES nº 811652/2014

Origem da verba: Banco do Brasil

Agência 3420-7

Conta Corrente 224.548-5

b) Discriminação dos itens respeitando a descrição do objeto;

c) Dados bancários da Contratada (banco, agência bancária e número da conta corrente).

¹⁴ Local de Entrega: Rua Uruguai, 458, Centro, Itajaí, CEP 88302-901 - Setor Suprimentos - entrada pelo Portão 4 - Avenida Abraão João Francisco.





UNIVALI

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI

6.3. A Contratante reserva o direito de não efetuar o pagamento caso o serviço prestado não tiver de acordo com o Regulamento n. 005/2017.

6.4. No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

6.5. Não serão aceitas, em qualquer hipótese, Notas Fiscais/Faturas de outras empresas. Os preços cotados deverão ser fixos e irredutíveis, não cabendo à(s) adjudicatária(s) nenhuma espécie de cobrança ou correção de preços. Nenhum pagamento será efetuado à(s) adjudicatária(s) enquanto houver pendências das condições de participação na COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA SICONV Nº 005/2017 e liquidação de qualquer obrigação financeira e contratual.

6.6. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada no Regulamento n. 005/2017 e seus anexos, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto ou desconto de título, sob pena de aplicação das sanções legais, bem como indenização pelos danos decorrentes.

6.7. Para efeito de pagamento, a contratante procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

7. DA REVERSÃO DE PASSAGEM NÃO UTILIZADA E DA GLOSA

7.1. Na hipótese de reversão de passagem não utilizada deve se dar mediante glosa dos valores respectivos.

7.2. Quando da efetuação da glosa, eventuais multas aplicadas pelas companhias aéreas em razão do cancelamento das passagens aéreas não utilizadas, deverão ser consideradas.

7.3. Os valores não processados na nota fiscal relativa ao objeto do Regulamento n. 005/2017 deverão ser reembolsados à Fundação UNIVALI, situação em que a contratada deverá emitir a correspondente Nota de Crédito que, por medida de simplificação processual, deve se dar mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura apresentada pela contratada;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da Contratante:

8.1.1 Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Regulamento n. 005/2017 e seus anexos;

8.1.2 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Regulamento n. 005/2017 e neste Contrato.

8.2 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano

Fundação Universidade do Vale do Itajaí

Rua Uruguai, 458 • Centro • Itajaí • Santa Catarina • 88302-901 • Caixa Postal 360 • Tel.: (47) 3341 7575 • Fax 47 3341 7575

www.univali.br





UNIVALI

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Regulamento n. 005/2017, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1 Efetuar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Regulamento n. 005/2017 e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao serviço;

9.1.2 Responsabilizar-se pelas informações, esclarecimentos, documentos e preenchimentos realizados, prestados e/ou assinados, bem como pela prática de todo e qualquer ato necessário à fiel execução do Regulamento n. 005/2017 e deste Contrato;

9.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.4 Emitir as passagens aéreas em classe econômica, na tarifa promocional mais vantajosa disponível no voo escolhido pela CONTRATANTE;

9.1.5 Responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas referente à entrega do objeto desta cotação, ficando ainda a Fundação UNIVALI isenta de qualquer pagamento ou ressarcimento;

9.1.6 Comunicar à Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.7 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de participação e qualificação exigidas no Regulamento n. 005/2017;

9.1.8 Arcar com eventuais prejuízos causados à Fundação UNIVALI e/ou a terceiros provocados por interferência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes, preposto ou terceiros, no fornecimento dos serviços do Contrato;

9.2 No caso de não cumprimento do contrato, a Fundação UNIVALI solicitará formalmente à contratada, o ressarcimento do valor correspondente ao não cumprimento do objeto referente ao Regulamento n. 005/2017, situação em que a contratada deverá emitir a correspondente Nota de Crédito que, por medida de simplificação processual, deve se dar mediante glasa dos valores respectivos na própria fatura apresentada pela contratada;

9.3 Conceder o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes e os do controle interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União, aos

Fundação Universidade do Vale do Itajaí

Rua Uruguai, 458 - Centro - Itajaí - Santa Catarina - 88302-901 - Caixa Postal 360 - Tel.: (47) 3341 7575 - Fax 47 3341

www.univali.br



processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Portaria Interministerial nº 507 de 24 de novembro de 2011 e atualizações, bem como aos locais de execução do objeto;

9.4 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação objeto da presente cotação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

9.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1 Comete infração, nos termos deste contrato e do Regulamento n. 005/2017, o Interessado/Vencedor que:

10.1.1 Não aceitar, ou não assinar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

10.1.2 Apresentar informações, esclarecimentos, declarações, assinaturas e/ou documentação falsa;

10.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no Regulamento n. 005/2017;

10.1.4 Não mantiver a proposta;

10.1.5 Cometer fraude fiscal;

10.1.6 Comportar-se de modo inidôneo;

Considera-se comportamento inidôneo, dentre outros:

a) Declaração falsa quanto às condições de participação;

b) Conluio entre os interessados, em qualquer momento da Cotação Prévia de Preços, mesmo após declarado(s) o(s) vencedor(es).

10.3 O interessado/vencedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos itens anteriores, ou em caso de inexecução parcial ou total do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, ficará sujeito, as sanções legais, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

11. DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

11.1.1 De comum acordo entre as partes, as quais deverão formalizar suas intenções através de documento apropriado por escrito;



UNIVALI

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

11.1.2 Pelo não-cumprimento das cláusulas e condições acordadas no presente contrato, cabendo o pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato para a parte que der causa, em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data da rescisão. Verificado o descumprimento contratual, a parte lesada deverá comunicar expressamente a parte infratora com 30 (trinta) dias de antecedência da data em que se dará a rescisão.

12. CASOS OMISSOS

12.1 Nos casos omissos serão aplicados os termos apresentados no Regulamento n. 005/2017, ou ainda, serão expressamente ajustados entre as partes através de acordo de vontades, em conformidade com a legislação pertinente.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 As normas que disciplinam o Regulamento n. 005/2017 serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação e dos princípios da legalidade e isonomia.

13.2 É facultado à Fundação UNIVALI, quando a vencedora do Cotação Prévia de Preços, regulamentada pelo Regulamento n. 005/2017, não aceitar ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, sem prejuízo das sanções cabíveis à empresa desistente, negociar com a segunda classificada, para obtenção de melhor preço ou revogar a cotação.

13.3 Após a Homologação, o(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) formalmente (email), para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar/devolver o Contrato assinado à Fundação UNIVALI.

13.4 Os Interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Fundação UNIVALI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da Cotação Prévia de Preços regulamentada pelo Regulamento n. 005/2017.

13.5 O(s) Contratado(s) (é)são responsável(is) pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

13.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Fundação UNIVALI.

13.7 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação do objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

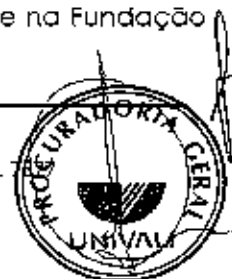
13.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Regulamento n. 005/2017 na data marcada, o compromisso será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação oficial em contrário.

13.9 Na contagem dos prazos estabelecidos no Regulamento n. 005/2017, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Fundação UNIVALI.

Fundação Universidade do Vale do Itajaí

Rua Uruguai, 458 • Centro • Itajaí • Santa Catarina • 88302-901 • Caixa Postal 360 • Tel.: (47) 3341 7575 • Fax 47 3341 7575

www.univali.br





UNIVALI

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

13.10 A Fundação UNIVALI poderá adiar o cronograma de realização do Regulamento n. 005/2017, dando conhecimento aos interessados, mediante publicação no site Portal de Convênios – SICONV.

13.11 Os documentos relativos ao Regulamento n. 005/2017 ficarão disponíveis no site Portal de Convênios – SICONV, de livre acesso à sociedade, sem necessidade de usuário e senha.

13.12 O(s) Contratado(s) aceita(m) integral e de forma irrevogável as normas estabelecidas pelo Regulamento n. 005/2017 e seus anexos, bem como, na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recursos.

13.13 As questões decorrentes da execução do Regulamento n. 005/2017 que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no foro da Justiça Estadual de Santa Catarina, Seção Judiciária de Itajaí, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Itajaí (SC), para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato, renunciando qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de comum acordo as partes assina o presente instrumento **em 02 (duas) vias** de idêntico teor, na presença de **02 testemunhas**, abaixo subscritas, que a tudo presenciaram.

Itajaí (SC), de de

Prof. Dr. Mário Cesar dos Santos
Presidente
Fundação UNIVALI
Contratante

Nome do Representante Legal
Empresa
Contratante

TESTEMUNHAS :

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

